

EDITAL N° 001/2017

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E FARMACÊUTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Machado, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.242.784/0001-20, através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Rui Barbosa, nº 86, 2º pavimento, nesta cidade de Machado/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1943, Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e Lei Municipal nº 2.456 de 02 de abril de 2012, art. 4º, II, IV e V faz saber que estão abertas, as inscrições para **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E FARMACÊUTICO**, de acordo com a conveniência da Administração, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital, por seus anexos e eventuais retificações. Será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através da Portaria nº 062, de 13 de fevereiro de 2017.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária de profissionais, no nível das respectivas carreiras, conforme Anexo A deste Edital.

1.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, ou até que se faça concurso público.

1.4. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado estão distribuídas por cargo/especialidade e são aquelas constantes no Anexo A e B deste Edital.

1.5. Ao número de vagas estabelecido no Anexo A deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, observada a disponibilidade financeira e orçamentária e que forem autorizadas pela Prefeitura Municipal de Machado através de Lei Municipal, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.6. Todas as publicações oficiais serão feitas no hall da Prefeitura Municipal de Machado, situada a Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro em Machado – MG no horário de 12:00 às 17:00, e no site oficial <http://www.machado.mg.gov.br>.

1.7. O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Machado (<http://www.machado.mg.gov.br/>) ou no hall da Secretaria Municipal de Saúde, situada à MG Praça Rui Barbosa, nº 86, Centro - Machado/MG no horário de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, bem como no mural da sede da Prefeitura Municipal de Machado.

2. COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. O Prefeito Municipal de Machado/MG com fulcro no art. 70, item V, da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 19, § 2º, da Lei Complementar 81 de 03 de fevereiro de 2012, designou Comissão Responsável para acompanhar e deliberar acerca de todos os atos deste Edital, através da portaria nº 062, de 13 de fevereiro de 2017.

2.2. Compete ao Prefeito Municipal de Machado/MG a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de trinta (30) dias contados da publicação do resultado final.

3. CONTRATO

3.1. As funções objetos do presente certame para contratação temporária, são aquelas constantes do Anexo A deste Edital que indicam o número de vagas, carga horária e vencimento básico de cada função, estando os mesmos sujeitos a reajustes na forma de Lei.

3.2. As atribuições gerais exigidas para contratação constam do Anexo C deste Edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NAS FUNÇÕES.

4.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

4.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

4.3. Possuir a escolaridade exigida para a função e registro no Conselho competente, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício da função, encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

4.4. Estar quites com obrigações civis, militares e eleitorais;

4.5 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

4.6. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público;

4.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da sua contratação;

4.8. Possuir carteira de identidade;

4.9. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, no ato da contratação, se solicitado;

4.10. Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, a qualquer tempo se solicitado;

4.11. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

4.12 Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício da função será eliminado do Processo Seletivo, sendo seu contrato rescindido – caso já tenha sido contratado, em seu lugar será convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral, relativa a respectiva função.

4.13 Cumprir as determinações deste Edital;

4.14 Os candidatos à vaga de Agente Comunitário, no ato da contratação, deverão comprovar residência na micro-área geográfica para a qual irá concorrer, no ato da contratação, conforme anexo B.

4.15 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições da função.

4.16 Outros documentos poderão ser exigidos na época de apresentação de documentos para contratação.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. Somente poderá ser convocado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente, pelo médico do Município, para o exercício da função.

5.3. O candidato aprovado será convocado, através de envio de mensagem eletrônica a ser enviada ao email informado no ato de inscrição, ou, via telefone, ou caso o candidato não possua e-mail ou telefone, através de carta com AR enviada para o endereço informado no ato de inscrição, para efetivar seu termo de aceite, que deverá ser dar em até 2 (dois) dias úteis após a convocação.

5.4. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado no subitem anterior tornará sem efeito a convocação, convocando o próximo candidato classificado.

5.5. A contratação dos candidatos observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se houver a necessidade de ampliação desse limite e for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

5.6. Após a convocação do candidato, o contrato será firmado por prazo determinado, obedecendo à ordem de classificação do processo seletivo, com a assinatura do terno de aceite, que será encaminhado eletronicamente e devolvido em no máximo 24 (vinte e quatro horas) do recebimento do e-mail, ou telefonema.

5.7 Os candidatos aprovados serão contratados pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

7.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

7.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

7.6 O candidato poderá concorrer somente para uma única função, conforme discriminado no Anexo A deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

7.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração da função indicado pelo candidato no Requerimento de Inscrição.

7.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.9. As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Machado/MG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.

7.10 Será permitida a realização de inscrição por procuradores, mediante a apresentação de procuração com finalidade específica para inscrição no processo seletivo nº 001/2017, com firma reconhecida em cartório e apresentação de documento de identificação do procurador .

7.11 De acordo com a Lei Complementar nº 155, de 14 de dezembro de 2016, “o requerimento de inscrição em concurso público ou processo seletivo para contratação temporária será precedido do pagamento da taxa referida no art. 1º, no valor de 3% (três por cento) do valor referente à remuneração inicial prevista para o cargo objeto do concurso ou seleção”.

7.12 O pagamento da taxa será efetuado via depósito identificado no Banco do Brasil, Operação 001, Agência – 399-9, Conta Corrente – nº 20.703-9.

CARGO	VENCIMENTO	VALOR DA TAXA A SER PAGO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	R\$ 1.290,77	R\$ 38,72
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.290,77	R\$ 38,72
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.840,71	R\$ 55,22
FARMACÊUTICO	R\$ 3.786,19	R\$ 113,59

7.13 No ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e preenchimento legível da ficha de inscrição e dos dados informados. O candidato deverá apresentar obrigatoriamente cópia dos seguintes documentos:

1. CPF;
2. Carteira de Identidade e
3. Comprovante original de pagamento da taxa

7.14 O candidato ou seu procurador deverá apresentar a documentação especificando a função para o qual está concorrendo.

7.15 O Requerimento de Inscrição será assinado pelo candidato ou seu procurador e pelo responsável pela recepção das inscrições.

7.16 As inscrições serão realizadas no período 13 de março de 2017 a 17 de março de 2017 na POLICLÍNICA MUNICIPAL DE MACHADO - End. Praça Rui Barbosa, 86 - Centro -CEP: 37.750-000 - Machado – MG, diretamente com os auxiliares administrativos responsáveis pelas inscrições do processo seletivo no horário das 13:00 as 16:00.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Poderá haver interposição de impugnação à(s) norma(s) do Edital, e contra a classificação final nos prazos e normas abaixo discriminados:

8.2. A impugnação das normas do Edital poderá ser apresentada por qualquer interessado no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequente à sua publicação, na Prefeitura Municipal de Machado, na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro em Machado-MG no Setor de Protocolo no horário de 12:00 às 17:00.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação dos resultados, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Prefeitura Municipal de Machado, na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro em Machado – MG, no Setor de Protocolo no horário de 12:00 às 17:00, devendo constar o nome completo, número de inscrição e o número da questão impugnada.

8.4 Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados no hall da Prefeitura Municipal de Machado, na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro em Machado-MG, que tem horário de funcionamento das 12:00 às 17:00.

9. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – CDI

9.1 O Comprovante de Inscrição – CDI–, será entregue no ato da inscrição.

9.2 No CDI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a data de nascimento e a função/especialidade.

9.3 É obrigação do candidato: conferir seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor, a função/especialidade ao qual concorrerá, bem como a data de nascimento.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

10.1 A prova será realizada no dia 25 de março de 2017, das 09:00 horas às 11:00 horas, com duração de 2 (duas) horas, no CESEP – Centro Superior de Ensino e Pesquisa de Machado situado à Rua Dr. Ataíde Pereira de Souza, 730, Centro.

10.2 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica preta ou azul, de material transparente, comprovante de inscrição e o original da Carteira de Identidade.

10.3 O candidato deverá comparecer com no mínimo 01:00 hora de antecedência.

10.4 Não serão admitidos na sala de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

10.5 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e nem a utilização de livros, anotações, réguas, impressos, relógios, ou qualquer outro material de consulta.

10.6 Não será permitido aos candidatos realizar as provas em local, data e horário diverso do estabelecido neste Edital, sob qualquer alegação.

11. DA PROVA, SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1 A seleção dos candidatos será realizada através da maior pontuação obtida nas questões das provas.

11.2 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos nas provas.

11.3 Os candidatos habilitados serão classificados, para cada função e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

11.4. Havendo empate terá preferência sucessivamente o candidato:

a) que tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

c) mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

d) que tiver o maior número de filhos.

11.5 A relação dos candidatos aprovados por função/especialidade será publicada no hall da Prefeitura Municipal de Machado situado na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, no horário de 12:00 às 17:00 e no site oficial.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Machado/MG.

12.2 O ato de Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no hall da Prefeitura Municipal de Machado situado na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro e no site oficial.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a convocação dos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2 O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para função a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo A deste Edital, a oportunidade e conveniência da administração.

13.3 O candidato contratado deverá iniciar sua prestação de serviços imediatamente.

13.4 Para ser contratado para a função em que foi aprovado e convocado, o candidato deverá comprovar o atendimento dos requisitos de contratação dispostos no item 4 deste Edital, e apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- b) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) cadastro nacional de pessoa física – CPF;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o Anexo B deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
- g) comprovante de registro no órgão de classe;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- i) certidão de casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- k) certidão de nascimento (quando solteiro) ou certidão de casamento;
- l) uma foto 3x4 recente;
- m) Declaração de Bens e Valores com dados até a data da contratação;
- n) Declaração que não possui dois cargos públicos remunerados;
- o) Declaração firmada pelo candidato de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção.

12.5 Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados nos itens 12.4 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na função estabelecidos neste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no hall da Prefeitura Municipal de Machado situado na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, no horário de 12:00 às 17:00 e no site oficial.

14.3 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no hall da Prefeitura Municipal de Machado situado na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, no horário de 12:00 às 17:00 e no site oficial.

14.4. Em qualquer tempo, poderar-se a anular as inscrições, as provas, as convocações e as contratações dos candidatos, se verificada a falsidade em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

14.5. O candidato aprovado se compromete a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição e se responsabilizam por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Prefeitura Municipal de Machado, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

14.6 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a respectiva publicação.

14.7 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e que não sejam nas formas estabelecidas neste Edital.

14.8 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos ou títulos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Machado. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente na Prefeitura Municipal, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal da Prefeitura.

14.9 Não serão considerados os recursos, títulos ou outros documentos encaminhados via fax, via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

14.10 A comprovação da tempestividade dos recursos, títulos ou outros documentos será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. No protocolo constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome e código da função/especialidade para o qual concorre e a data de entrega do recurso.

14.11 Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato do recurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da Comissão responsável até a homologação.

13.12 Não será permitido ao candidato a substituição de documentos/títulos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

14.13 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no hall da Prefeitura Municipal de Machado situado na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, no horário de 12:00 às 17:00 e no site oficial.

14.14. As contratações que decorrerem da aprovação no processo seletivo regulado por este edital poderão ser extintas antes do prazo previsto para tanto, por motivo de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração.

14.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado .

15 . CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A prova constará de 20 questões, sendo 05 questões de língua portuguesa e 15 de conhecimentos específicos para ACS e ACE, e 20 questões de conhecimentos específicos para Técnico de Enfermagem e Farmacêutico.

Conteúdo da Prova:

15.1. Português (Nível Fundamental Completo): Ortografia uso de S e Z emprego de ss, c, ç, ch, ex, j e g. Divisão Silábica: Separação e Partição de Silabas. Classificação das Palavras quanto ao número de silabas. Acentuação Gráfica: Princípios Básicos (regras), Classificação das Palavras quanto à posição da silaba tônica, classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: Gênero número e grau do substantivo, e adjetivo. Tempo e Modos do verbo. Crase. Frase e oração. Tipos de sujeito. Sinônimos e Antônimos. Interpretação de textos. Sufixos e Prefixos. Tipos de Predicados. Pronomes de tratamento. Vozes do verbo.

15.2 Conhecimentos Específicos para Agente Comunitário de Saúde: (Aleitamento Materno: Objetivos e Importância). Nutrição Infantil e de Gestantes: Principais Grupos de Alimentos e Importância da Alimentação Balanceada. Vacinação Infantil: Principais Vacinas e Calendário de Vacinação Nacional. Prevenção e Tratamento das diarreias. Processo Saúde Doenças. Princípios e Diretrizes do SUS. Cadastramento Territorial e Familiar: Finalidade. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Noções de Ética e Cidadania.

15.3 Conhecimentos Específicos para Agente de Combate às Endemias: Processo saúde-doença. Vigilância em saúde, prevenção de doenças e promoção de saúde.. Sistema Único de Saúde (lei 8080/90). Saneamento básico e saúde. Práticas de campo: reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. Doença e meio ambiente: agentes patológicos e ciclos vitais - endemias e doenças reemergentes. Trabalho e saúde - prevenção de doenças associadas ao trabalho.

Lei 8.142/90 – Controle Social e Financiamento do SUS; quem é o Agente de Combate às Endemias; atribuições do Agente de Combate às Endemias; ações a serem desenvolvidas pelo Agente de Combate às Endemias; sistema de Informação que o Agente de Combate às Endemias trabalha; finalidade do sistema de informação para o trabalho do Agente de Combate às Endemias; processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Prevenção e promoção da Saúde: Visita Domiciliar - Saúde e comunidade. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde

coletiva; Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária. Biologia dos vetores; reconhecimento geográfico; tratamento e cálculo para tratamento. Pesquisa Entomológica. Criadouros. Coleta seletiva do lixo; Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos); Ética profissional; Manuseio de inseticida e uso de E.P.I; Organização e operação de campo; Material de uso diário.

15.4 Conhecimentos Específicos para Técnico de Enfermagem: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Legislação do Exercício Profissional, princípios Gerais de tratamento de feridas e estomas, Valores e princípios éticos do exercício profissional, Medidas para proteger a segurança e a saúde dos trabalhadores de saúde, processamento de artigos de uso hospitalar, Fundamentos da prática de enfermagem, Ações básicas no cuidado de enfermagem, promoção de respostas fisiológicas saudáveis, habilidades de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Princípios fundamentais do preparo, diluição e administração de medicamentos. Ações de enfermagem no cuidado domiciliar. Calendário de vacinação de adulto, criança e idoso. Sistema de Atenção Básica como Instrumento de Trabalho; Legislação e Portarias da Estratégia de Saúde da Família; Prevenção e Promoção da Saúde; Vigilância em Saúde.

15.5 Conhecimentos específicos para Farmacêutico: Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade; Padronização de técnicas e controle de qualidade em laboratório clínico; Microbiologia – técnicas de esterilização, coleta, transporte e processamento de amostras para exames microbiológicos; Métodos de coloração utilizados em microbiologia; Características morfo tintoriais das bactérias. Diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram negativos não fermentadores. Neisseria, Haemophilus; Hemocultura, Coprocultura, exame microbiológico do líquido, e testes de sensibilidade aos antimicrobianos; Parasitologia – Ciclo vital dos principais parasitos de importância para o homem; Métodos para diagnóstico de protozoários intestinais, helmintos intestinais e parasitos do sangue e tecidos; Hematologia – Realização e interpretação do hemograma; Alterações da série eritroide. Principais anemias. Hemoglobinopatias mais frequentes; Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral; Leucemias; Testes diagnósticos da coagulação plasmática; Bioquímica – Valores de referência. Testes para avaliar a função renal, função hepática, função endócrina, dislipidemias e diagnóstico de infarto agudo do miocárdio; Equilíbrio hídrico, eletrolítico e acidobásico; Atribuições Profissionais e Noções de Ética Profissional; Aquisição de medicamentos; Gestão de estoque. Padronização de medicamentos. Sistemas de distribuição de medicamentos. Política de medicamentos legislação para o setor farmacêutico; Problemas relacionados a medicamentos. Dispensação hospitalar ambulatorial; Farmacocinética e mecanismos de ação de fármacos. Farmacologia clínica e terapêutica. Interação medicamentosa.

Atenção farmacêutica e farmácia clínica. A farmácia e o controle de infecções hospitalares. Farmacovigilância. Legislação do Sistema Único de Saúde.

16. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Anexo A – Quadro de Cargos/Especialidades, Códigos, Escolaridade, Carga Horária e Vencimento;
- b) Anexo B – Distribuição das Vagas;
- c) Anexo C - Quadro de Atribuições Gerais dos Cargos;
- c) Anexo D – Ficha de Inscrição;
- d) Anexo E – Comprovante de Inscrição.

Machado, 06 de março de 2017.

Karla Carvalho Moterani
Presidente da Comissão

Euliana Priscila Maiolini
Membro da Comissão

Maria Cláudia Robin Nannetti Caixeta
Membro da Comissão

Denise Domingues Serafini
Suplente da Comissão